DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA DE Paulistana
Orgulho da nossa gente!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

Ata de SRP nº 008/2025.

Ref. ao Pregão Eletrônico nº 046/2025.

Objeto: Registro no Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as demandas futuras e/ou eventuais da Prefeitura Municipal de Paulistana – PI.

Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a vigência da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, originalmente válida de 29/08/2025 a 29/08/2026, pelo período de 12 (doze) meses, **passando a vigorar de 28/08/2026 a 28/08/2027**. Em razão da prorrogação ora pactuada, renovam-se integralmente os quantitativos originalmente registrados, observadas as mesmas especificações, unidades, marcas e preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 008/2025.

Fundamentação Jurídica: art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda, subitem 2.1, da Ata de Registro de Preços nº 008/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULISTANA – PI.

Contratado: FRANCISCO VALDEMIRO CAMPOS SERVICOS DE LOCACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 18.504.840/0001-57.

Data de assinatura: 28 de agosto de 2026.

Id:10EF3DD5372BA29A

PREFEITURA DE Paulistana
Orgulho da nossa gente!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 131/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 046/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as demandas futuras e/ou eventuais da Prefeitura Municipal de Paulistana – PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI.

CONTRATADO: FRANCISCO VALDEMIRO CAMPOS SERVICOS DE LOCACAO E TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: nº 18.504.840/0001-57.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 1.622.230,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil e duzentos e trinta reais).

FONTE DE RECURSOS: FPM/RECURSOS PRÓPRIOS/OUTRAS FONTES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/10/2026.

Id:09FEE27B6379A276

PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 068/2026, Procedimento nº 017/2026, modalidade inexigibilidade, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Monte Alegre do Piauí – PI, 15 de outubro de 2026. Dijalma Gomes Mascarenhas. Prefeito Municipal.

Id:0E28B2E47C17A2A4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PREFEITURA DE ALTO LONGÁ
TRABALHAR PARA PROSPERAR

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Longá - PI, comunica aos interessados que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico SRP nº 014/2026 encontra-se **suspenso** para a realização de readequações necessárias no procedimento licitatório, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de radiologia, incluindo serviços de suporte e manutenção, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Alto Longá - PI. A nova data para realização da sessão pública será divulgada oportunamente, pelos meios oficiais de publicação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Quaisquer dúvidas contatar na Sala da Comissão de Licitação do município, sediada na Rua Benedito Brito, nº 400, bairro: Centro, Alto Longá - PI, CEP: 64.360-000.

CERTIDÃO
Certifico que o aviso acima foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, sendo encaminhado para publicação nesta mesma data.

Secretário de Administração

Alto Longá - PI, 16 de outubro de 2026.

Rosânya Paula Fonseca de Sousa
Pregoeira

Id:167C53B6AD53A40B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N
01.612.569/0001-70 Exercício: 2026

DECRETO Nº 20 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.107

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo lo.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$762.625,39 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **762.625,39**

Anulação

02 04 00	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos			
152	15.452.0028.2055.0000	Supervisão e Coodernação Manutenção da Secretaria Mun.de Obras e Serviços Públicos	9.605,64 F.R.: 1 500 01	
	3.3.90.14.00 500 999 000	DIÁRIAS - CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica		
157	15.452.0028.2055.0000	Supervisão e Coodernação Manutenção da Secretaria Mun.de Obras e Serviços Públicos	4.802,82 F.R.: 1 500 01	
	3.3.90.36.00 500 999 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica		
02 05 00	Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente			
248	20.608.0514.2027.0000	Promoção da Produção Vegetal Manutenção da Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente	19.211,28 F.R.: 1 500 01	
	3.3.90.39.00 500 999 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica		
02 06 00	Sec. Mun. de Educ., Desp. e Lazer			
292	12.361.0269.2103.0000	Ensino Regular Manutenção e Encargos com o Salário Educação - QSE	13.098,60 F.R.: 1 550 02	
	3.3.90.30.00 550 999 000	MATERIAL DE CONSUMO Transferência do Salário-Educação Não se aplica		
301	12.361.0276.2033.0000	Ensino Fundamental Administração do Ensino Fundamental	200.000,00 F.R.: 1 500 01	
	3.1.90.04.00 500 200 015	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS PRÓPRIOS		
312	12.361.0276.2033.0000	Ensino Fundamental Administração do Ensino Fundamental	30.000,00 F.R.: 1 500 01	
	3.3.90.14.00 500 200 015	DIÁRIAS - CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS PRÓPRIOS		

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N
01.612.569/0001-70 Exercício: 2026

DECRETO Nº 20 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.107

Anulação

02 07 00 Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação

403	12.361.0023.2047.0000	Melhoria e Acompanhamento do Ensino Fundamental Encargos com o Pessoal Adminsitrativo - 30%	8.732,40 F.R.: 1 543 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
	999 000	Não se aplica		
411	12.361.0023.2049.0000	Melhoria e Acompanhamento do Ensino Fundamental Outras Despesas de Custeio - 30%	650,00 F.R.: 1 541 02	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
	999 000	Não se aplica		
851	12.361.0023.2047.0000	Melhoria e Acompanhamento do Ensino Fundamental Encargos com o Pessoal Adminsitrativo - 30%	5.000,00 F.R.: 1 543 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
	231 001	ETI 30%		

02 09 00 Fundo Municipal de Saúde

492	10.301.0044.2063.0000	Atenção Básica Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	29.524,65 F.R.: 1 500 01	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 002	FUS		
493	10.301.0044.2063.0000	Atenção Básica Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	50.000,00 F.R.: 1 600 03	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar		
	999 000	Não se aplica		
511	10.301.0044.2063.0000	Atenção Básica Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	50.000,00 F.R.: 1 600 03	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar		
	999 000	Não se aplica		
521	10.301.0044.2063.0000	Atenção Básica Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	50.000,00 F.R.: 1 600 03	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar		
	999 000	Não se aplica		
846	10.301.0044.2063.0000	Atenção Básica Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	100.000,00 F.R.: 1 706 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	706	Transferência Especial da União		
	999 313	EMENDA INDIVIDUAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N
01.612.569/0001-70 Exercício: 2026

DECRETO Nº 20 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.107

02 02 00 Sec. Mun. de Administração e Finanças

75	04.123.0049.1049.0000	Administração Contábil Aquisição de Equipamentos p/os Serviços Contábeis	-9.605,64 F.R. Grupo: 1 500 01	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
89	04.271.0186.2023.0000	Administração Previdenciária Encargos com Obrigações Patronais	-4.802,82 F.R. Grupo: 1 500 01	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 04 00 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

191	17.511.0417.1062.0000	Abasteciemento D Agua Const. e Recuperação de Poços,Chafarizes e Caixas d'Água	-9.605,64 F.R. Grupo: 1 500 01	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 06 00 Sec. Mun. de Educ., Desp. e Lazer

279	12.361.0023.2079.0000	Melhoria e Acompanhamento do Ensino Fundamental Precatório FUNDEF - 30%	-50.650,00 F.R. Grupo: 1 599 02	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	599	Outros Recursos Vinculados à Educação		
	999 012	não se aplica		

02 07 00 Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação

391	12.361.0023.2046.0000	Melhoria e Acompanhamento do Ensino Fundamental Encargos com Pessoal do Magistério - 70%	-200.000,00 F.R. Grupo: 1 540 02	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic		
433	12.365.0304.1031.0000	Educação Pré - Escolar Construir, Ampliar, Restaurar e Equipar Pre-Escolas - 30%	-8.732,40 F.R. Grupo: 1 540 02	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 09 00 Fundo Municipal de Saúde

478	10.301.0044.1021.0000	Atenção Básica Construção, Reforma e Ampliação de Posto de Saúde	-9.524,65 F.R. Grupo: 1 600 03	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
	999 000	Não se aplica		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N
01.612.569/0001-70 Exercício: 2026

DECRETO Nº 20 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.107

Anulação

02 10 00 Sec. Mun.do Trabalho Assistência Social

625	08.244.0561.2069.0000	Serviço Social Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	20.000,00 F.R.: 1 500 01	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 008	não se aplica		

02 11 00 Fundo Municipal de Assitência Social

699	08.244.0173.2114.0000	Serviço Social Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social	10.000,00 F.R.: 1 660 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		
708	08.244.0173.2115.0000	Serviço Social Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	20.000,00 F.R.: 1 660 00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 005	não se aplica		
745	08.244.0561.2009.0000	Serviço Social Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	50.000,00 F.R.: 1 660 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		

02 12 00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

785	13.392.0336.2042.0000	Ação Cultural Real.em Prom.Eventos Festivos e Comemor. do Município	92.000,00 F.R.: 1 500 01	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 Sec. Mun. de Administração e Finanças

74	04.122.0077.2112.0000	Treinamento de Pessoal Treinamento e Capacitação de Pessoal	-9.605,64 F.R. Grupo: 1 500 01	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N
01.612.569/0001-70 Exercício: 2026

DECRETO Nº 20 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.107

02 09 00 Fundo Municipal de Saúde

482	10.301.0044.1023.0000	Atenção Básica Aquisição de Equipamentos para Postos de Saúde	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 01	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 002	FUS		
515	10.301.0044.2063.0000	Atenção Básica Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 01	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 002	FUS		
531	10.301.0044.2065.0000	Atenção Básica Aquisição de Medicamentos	-80.000,00 F.R. Grupo: 1 500 01	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 002	FUS		
536	10.301.0044.2066.0000	Atenção Básica Manutenção do PAB Fixo	-180.000,00 F.R. Grupo: 1 600 03	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
	999 000	Não se aplica		
575	10.301.0204.1050.0000	Ações Preventivas de Saúde Construção e Aquisição de Equipamentos para Academia da Saúd	-97.000,00 F.R. Grupo: 1 631 03	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a		
	999 000	Não se aplica		

02 11 00 Fundo Municipal de Assitência Social

659	08.243.0172.2081.0000	Assistência Social Geral Desenvolvimento das Ações do Programa Criança Feliz	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 660 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 011	não se aplica		
685	08.244.0172.2084.0000	Assistência Social Geral Serviço de Proteção Social Basica Variavel	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 660 00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 004	não se aplica		
720	08.244.0561.2009.0000	Serviço Social Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 01	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N
01.612.569/0001-70 Exercício: 2026

DECRETO Nº 20 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.107

02 13 00	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE			
822	27.813.0714.1048.0000	Reacreação e Lazer	-13.098,60	
		Recreação e Lazer	F.R. Grupo: 1 700 06	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	999 000	Não se aplica		

Anulação (-) **-762.625,39**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO COELHO
PREFEITO - CPF: 011.653.983-62

Id:09FEE27B6379A48D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº36/2026 **MIGUEL ALVES-PI, 16 DE OUTUBRO DE 2026.**

Regulamenta a Lei Municipal nº 985, de 17 de setembro de 2026, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Miguel Alves/PI, e disciplina sua organização e funcionamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º A Regulamentação da Lei Municipal nº 985, 17 de setembro de 2026 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 2º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil, no município.

Art. 3º São atividades da COMPDEC:

I – Coordenar, em nível municipal, as ações de proteção e defesa civil, observadas as competências legais dos demais órgãos públicos;

II – Elaborar, atualizar e executar o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil, o Plano de Contingência Municipal e outros planos setoriais ou operacionais necessários;

III – Identificar, mapear, cadastrar e monitorar áreas de risco, ameaças, vulnerabilidades, recursos disponíveis e capacidades municipais de resposta;

IV – Manter banco de dados municipal de proteção e defesa civil, com registros de ocorrências, laudos, vistorias, mapas, alertas, abrigos, rotas de evacuação, equipamentos, materiais, voluntários e contatos institucionais;

V – Promover educação, orientação comunitária, simulações, capacitações e campanhas preventivas, inclusive nas escolas da rede municipal, como tema transversal curricular;

VI – Receber, analisar, consolidar e encaminhar informações técnicas aos órgãos estaduais e federais de proteção e defesa civil, inclusive mediante alimentação sistemática do S2ID;

VII – Propor ao(à) Prefeito(a) Municipal, quando cabível, a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, com instrução técnica completa;

VIII – Apoiar a elaboração de documentos, formulários, relatórios, levantamentos e registros em sistemas oficiais de proteção e defesa civil;

IX – Articular ações de resposta, assistência humanitária, abrigamento provisório, restabelecimento de serviços essenciais e recuperação de áreas atingidas;

X – Articular apoio de órgãos estaduais, federais, consórcios públicos, entidades privadas, organizações da sociedade civil, voluntários e comunidades;

XI – Propor a celebração de convênios, termos de cooperação, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, planos de trabalho e parcerias, observadas as normas legais, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014 – MROSC – e a Lei Federal nº 14.133/2021;

XII – Acompanhar, documentar e subsidiar o controle da aplicação de recursos públicos destinados às ações de proteção e defesa civil, sem prejuízo das competências exclusivas dos órgãos de controle interno e externo;

XIII – Comunicar formalmente aos órgãos competentes situações envolvendo risco decorrente de produtos perigosos, obras, atividades, ocupações irregulares, supressão ambiental, erosões, alagamentos, incêndios, colapsos estruturais ou outras ameaças relevantes;

XIV – Incentivar a criação, a capacitação e o funcionamento dos NUPEDECs, nos termos do Capítulo VII desta Lei;

XV – Coordenar o credenciamento, a capacitação e a atuação dos voluntários de defesa civil, nos termos do Capítulo VIII desta Lei;

XVI – Manter canal permanente de comunicação e alerta com a população, em regime de prontidão contínua;

XVII – Monitorar os alertas emitidos pelo CEMADEN, pelo Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, pela Agência Nacional de Águas – ANA e pelos sistemas estaduais de alerta, adotando as medidas cabíveis;

XVIII – Elaborar e submeter ao(à) Prefeito(a), até o dia 31 de março de cada ano, Relatório Anual de Atividades referente ao exercício anterior, para encaminhamento à Câmara Municipal e ao controle interno.

Art. 4º A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

I. Coordenador;
II. Coordenador Adjunto;
III. Apoio Administrativo;
IV. Setor Técnico;
V. Setor Operacional.

Parágrafo Único – O Coordenador e os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 5º Ao Coordenador da COMPDEC compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III. Propor ao Gestor Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
VI. Propor aos demais membros da Gestão Municipal, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Comitê de Crise, criado excepcionalmente em caso de desastres, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 6º O Comitê de Crise poderá ser constituído, excepcionalmente em casos de Desastres no Município, dos seguintes membros assim qualificados:

- Representante do(a) Prefeito(a);
- Representante da Procuradoria-Geral do Município,
- Representante da Controladoria;
- Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

(Continua na próxima página)

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - RAIMUNDO COELHO - 011.653.983-62 - 20/10/2026 15:35:43
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - PONTO COERENCIA DE [illegible] - 20/10/2026 15:35:54
www.diariomunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais